



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 3.631, DE 28 DE MAIO DE 2008

Estabelece critérios para o aproveitamento das sobras de vagas no PSE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 16.03.2007, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º Fica garantida a oferta dos cursos incluídos no PSE 2007, independentemente do número de candidatos aprovados nos mesmos.

Art. 2º No caso de cursos cujo número de alunos aprovados for insuficiente para a constituição de uma turma, a UFPA pode realocá-los em outros cursos ofertados no mesmo processo seletivo, ouvido o aluno.

Parágrafo único. Em caso de aceitação, o aluno assinará termo de aceite junto à Coordenação do Curso.

Art. 3º Nos cursos com vagas ociosas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por meio de novo processo seletivo, seguindo critérios de cada *Campus*, através de negociação com o contratante do curso, sem ônus para a UFPA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de maio de 2008.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
R e i t o r
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão